

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS PARA A
APA DE GUARAQUEÇABA (PRAD) E EXECUÇÃO DE SEUS
SUBPROGRAMAS**

Fevereiro de 2026

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 1 | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2 | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 3 | ESCOPO DOS SERVIÇOS | 6 |
| 4 | ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | 6 |
| 4.2. | Subprograma de Sistemas Agroflorestais | 10 |
| 4.3. | Subprograma de Educação Ambiental..... | 14 |
| 4.4. | Disseminação do conhecimento..... | 15 |
| 4.5. | Local de realização dos serviços..... | 16 |
| 4.6. | Recursos humanos | 17 |
| 4.7. | Recursos materiais | 19 |
| 5 | CONSÓRCIOS | 21 |
| 6 | PARCELAMENTO DO OBJETO | 22 |
| 7 | DA PESQUISA DE PREÇO..... | 22 |
| 8 | SUSTENTABILIDADE | 22 |
| 9 | CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS | 23 |
| 10 | RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA..... | 23 |
| 11 | RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE..... | 27 |
| 12 | MEDIÇÃO E PAGAMENTOS | 27 |
| 13 | PRAZOS | 28 |
| 14 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 28 |
| 15 | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO..... | 29 |
| 16 | HABILITAÇÃO | 29 |
| 17 | SUBCONTRATAÇÃO | 32 |
| 18 | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... | 33 |
| 19 | ALTERAÇÃO SUBJETIVA..... | 33 |
| 20 | RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO..... | 33 |
| 21 | SEGURANÇA DO TRABALHO | 34 |
| 22 | MATRIZ DE RISCO..... | 35 |
| 23 | ANEXOS | 38 |

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para monitoramento do Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Degradadas para a APA de Guaraqueçaba (PRAD), incluindo a execução dos subprogramas vinculados ao PRAD, conforme descrito neste Termo de Referência e de acordo com as exigências do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portos do Paraná executa, no âmbito da Licença de Operação nº 1173/2013 – 2ª Renovação, emitida pelo Ibama, a Condicionante Específica 2.5, referente ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas em Área de Preservação Permanente inseridas na Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba (PRAD).

O referido programa foi originalmente estabelecido como condicionante da Autorização para Licenciamento Ambiental nº 10/2012, emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), bem como da Licença de Instalação nº 1144/2016, emitida pelo Ibama, ambas vinculadas às obras de dragagem de aprofundamento do canal de navegação, acessos e berços do Porto de Paranaguá. Com a conclusão das obras de dragagem associadas à Licença de Instalação nº 1144/2016, o PRAD passou a integrar o rol de programas ambientais permanentes relacionados à operação dos portos de Paranaguá e Antonina.

No que se refere ao histórico do programa, a execução do PRAD teve início em 2021, por meio do contrato nº 048-2021. O objetivo principal desta contratação envolveu a recuperação de 40 hectares de Áreas de Preservação Permanente degradadas, localizadas nas bacias hidrográficas dos rios Cachoeira, Pequeno, Cacatu e Faisqueira, por meio da

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

implantação participativa de Sistemas Agroflorestais (SAFs). Adicionalmente, o programa contemplou a implantação de subprograma de conservação da vegetação nativa nessas bacias hidrográficas, a realização de cadastros no Cadastro Ambiental Rural (CAR), bem como o desenvolvimento de subprograma de educação ambiental, integrando áreas urbanas e rurais sob a perspectiva da agroecologia, com execução prevista para o período de três anos.

Desde então, o programa adota a abordagem participativa, fundamentada nos princípios da agroecologia, tendo como público prioritário proprietários e proprietárias rurais com imóveis de até quatro módulos fiscais (64 hectares), situados nas bacias hidrográficas supracitadas. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos, já foram executadas as seguintes etapas:

1. **Estruturação do PRAD:** realização de atividades de integração, análise e discussão de documentos técnicos, bem como elaboração do Plano de Trabalho para a execução do programa;
2. **Apresentação e adesão ao PRAD:** divulgação do programa nas áreas de abrangência e realização de visitas técnicas a 110 propriedades, visando à adesão voluntária dos proprietários;
3. **Organização dos núcleos:** formação de oito núcleos de proprietários parceiros, incluindo a realização de 52 oficinas de capacitação em sistemas agroflorestais e viveiros comunitários, além do levantamento de árvores matrizes e da implantação de oito viveiros comunitários, sendo um em cada núcleo;
4. **Implantação dos Sistemas Agroflorestais:** elaboração dos Planos Individuais das propriedades parceiras e dos respectivos PRADs simplificados, possibilitando a implantação dos SAFs. As implantações ocorreram entre dezembro de 2022 e abril de 2024, totalizando 40,13047 hectares implantados em 58 propriedades parceiras;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

5. **Diagnósticos socioambientais:** realização de três diagnósticos socioambientais nas áreas de abrangência do programa;
6. **Subprograma de Regularização e Conservação Ambiental:** elaboração e registro de 104 propriedades no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
7. **Subprograma de Educação Ambiental:** desenvolvimento de jogo pedagógico e formação de 71 agentes facilitadores, bem como implantação de 12 Sistemas Agroflorestais Pedagógicos em escolas situadas nas áreas rural e urbana do município de Antonina, com a realização de atividades práticas envolvendo alunos e professores.

Com a conclusão dos objetivos acima descritos, incluindo a finalização da recuperação dos 40 hectares inicialmente previstos, o Ibama, por meio do Parecer Técnico nº 73/2023-Comar/CGMac/Dilic, solicitou a esta Contratante o estabelecimento de indicadores específicos para acompanhamento do processo de consolidação dos Sistemas Agroflorestais implantados, determinando a manutenção do monitoramento das áreas por período mínimo de cinco anos após o plantio. Em atendimento a essa determinação, as atividades de monitoramento tiveram início em agosto de 2024.

Dessa forma, torna-se necessária a execução do monitoramento do PRAD por, no mínimo, mais três anos, conforme solicitação do órgão ambiental licenciador, justificando-se a contratação de empresa especializada para essa atividade. Além disso, a presente contratação justifica-se pela incorporação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas aos programas ambientais permanentes da Licença de Operação dos portos de Paranaguá e Antonina.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela execução e gerenciamento do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas da Portos do Paraná, devendo dispor dos recursos humanos e materiais necessários para dar continuidade ao monitoramento do PRAD, e executar os subprogramas associados, contemplando minimamente os itens elencados abaixo, os quais estão detalhados na seção 4 deste TR:

1. Monitoramento do PRAD;
2. Subprograma de Sistemas Agroflorestais;
3. Subprograma de Educação Ambiental;
4. Disseminação do conhecimento.

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais simplificados, para fins de comprovação dos serviços executados, incluindo registros fotográficos datados, e **relatórios anuais consolidados das atividades desenvolvidas, para envio ao órgão ambiental licenciador.**

4 ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Monitoramento do PRAD

A CONTRATADA será responsável por dar continuidade às atividades de **monitoramento das áreas recuperadas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), iniciadas em 2024, mantendo a utilização das mesmas fichas de monitoramento previamente adotadas**, de modo a assegurar a padronização e a consistência dos dados ao longo do tempo. Para fins de acompanhamento, deverá ser realizada uma campanha anual de monitoramento, abrangendo a totalidade dos 40 hectares recuperados pelo programa.

Os indicadores adotados para o monitoramento dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), em uso desde 2024, compreendem: (i) contagem de espécies nativas plantadas,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

classificadas por estágio sucessional; (ii) plantio e ocorrência de espécies nativas ameaçadas de extinção; (iii) pegamento de mudas e área efetivamente recuperada; (iv) presença e diversidade de regeneração natural; e (v) redução ou eliminação da cobertura de espécies exóticas.

A metodologia de monitoramento segue os protocolos estabelecidos nas normativas federais e estaduais aplicáveis, notadamente a Portaria IAT/PR nº 170, de 01 de junho de 2020, e a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 11 de dezembro de 2014, que dispõem sobre os procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Perturbadas (PRAD). Adicionalmente, é adotado, o Protocolo de Monitoramento de Áreas de Preservação Permanente com exploração agroflorestal, conforme a Portaria CFB nº 07, de 02 de junho de 2021, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em razão de sua aplicabilidade prática e adequação às especificidades dos Sistemas Agroflorestais.

Para a operacionalização das atividades, foi elaborada uma Ficha de Monitoramento em formato digital (arquivo Excel), estruturada em diferentes abas, cada uma destinada ao registro de um conjunto específico de informações. A primeira aba reúne dados cadastrais e de referência, tais como identificação do parceiro ou parceira, bacia hidrográfica, data de implantação do SAF, número de módulos e respectivas áreas, bem como a quantidade de mudas plantadas. Essas informações são previamente preenchidas em escritório, com base nos registros do Programa, e servem de subsídio às atividades de campo.

Durante as visitas de monitoramento, são registrados dados específicos, incluindo os nomes das pessoas que acompanharam a atividade (parceiro/a e equipe técnica), a quantificação de indivíduos arbóreos vivos e mortos, bem como a avaliação do aspecto geral das culturas agrícolas, realizada por meio de censo total. Os demais indicadores são avaliados por amostragem, com base em parcelas definidas conforme o tamanho de cada sistema agroflorestal. Entre os aspectos analisados estão a presença e o manejo da adubação verde, a manutenção geral do SAF, o manejo das espécies arbóreas e a presença de culturas agrícolas. Para o registro desses parâmetros, são adotadas categorias

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

padronizadas, tais como “sim/não”, “bom/médio/ruim” e “não realizou”, conforme a natureza de cada indicador.

Ainda nessa aba, são registradas informações relacionadas às condições do parceiro ou parceira para realizar a manutenção e o manejo do sistema, bem como observações gerais consideradas relevantes para a análise técnica. Os campos referentes aos responsáveis pelo acompanhamento da visita e pela execução do monitoramento, assim como os dados censitários das árvores e das culturas agrícolas, são preenchidos integralmente em campo.

A segunda aba da ficha é destinada ao registro dos dados coletados nas parcelas de monitoramento, conforme os protocolos definidos pelos órgãos ambientais e apresentados no Plano de Trabalho. O número de parcelas por área foi estabelecido de acordo com os critérios descritos no referido plano (Tabela 1). Cada parcela possui dimensões de 4 metros por 25 metros (100 m²) e é posicionada na diagonal das linhas dos sistemas, tendo como referência o curso d'água mais próximo.

Tabela 1. Número de parcelas conforme a área amostrada.

| ÁREA DO PROJETO/SETOR (m ²) = A | Nº DE PARCELAS |
|---|----------------------------------|
| $A \leq 200 \text{ m}^2$ | Censo (área total) |
| $A \leq 2.000 \text{ m}^2$ | 2 parcelas |
| $2.000 < A \leq 5.000 \text{ m}^2$ | 3 parcelas |
| $5.000 < A \leq 10.000 \text{ m}^2$ | 4 parcelas |
| $\geq 10.000 \text{ m}^2$ | 5 parcelas + nº de ha adicionais |

Inicialmente, cada parcela foi subdividida em dez quadrantes, com intervalos de cinco metros. Contudo, durante a aplicação em campo, verificou-se que quadrantes adjacentes apresentavam características semelhantes, motivo pelo qual a metodologia foi ajustada, passando-se ao agrupamento dos quadrantes dois a dois (por exemplo, 1 e 2, 3 e 4), com vistas à otimização do processo de avaliação, sem prejuízo da representatividade dos dados.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Nessa etapa, são analisados indicadores como incidência de pragas e doenças, cobertura do solo (viva ou morta), presença de espécies exóticas invasoras, entre outros aspectos relevantes. Para cada indicador é atribuída uma pontuação (0, 2, 4, 6, 8 ou 10), conforme os percentuais observados, em consonância com as normativas técnicas de referência. Também são registrados o número de indivíduos regenerantes e a diversidade de espécies presentes nas parcelas.

Outra aba da ficha é destinada ao registro das espécies arbóreas implantadas pelo Programa, contemplando informações sobre o desenvolvimento observado (classificado como bom, médio ou ruim), altura (em centímetros) e identificação da parcela em que foram registradas. Esses dados são coletados de forma amostral, considerando a elevada densidade de mudas em determinados SAFs — em alguns casos superior a mil indivíduos — e a dificuldade operacional de localização de todas as mudas em campo.

As duas abas finais do arquivo têm caráter de apoio às atividades da equipe técnica, reunindo informações consolidadas sobre as espécies utilizadas, incluindo nome científico, família botânica e quantidade de mudas plantadas, bem como uma descrição sintética das atividades de monitoramento realizadas, registros fotográficos considerados relevantes e o mapa da propriedade, com a localização dos módulos dos Sistemas Agroflorestais.

Assim, a CONTRATADA será responsável pelas atividades de monitoramento com a utilização das fichas acima descritas, devendo compilar e avaliar os dados provenientes do monitoramento, utilizando-os como subsídios para eventuais intervenções e ações de manejo nos sistemas agroflorestais, de forma a garantir a recuperação das áreas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

4.2. Subprograma de Sistemas Agroflorestais

4.2.1. Manejo e manutenção dos Sistemas Agroflorestais implantados

A CONTRATADA será responsável pela execução das atividades de manejo e manutenção dos sistemas agroflorestais (SAFs) implantados nas áreas em processo de recuperação ambiental. Para tanto, deverá realizar visitas técnicas periódicas às propriedades parceiras, de forma participativa e em conjunto com os respectivos proprietários, assegurando o adequado acompanhamento das ações de restauração.

O acompanhamento técnico deverá ser contínuo, com a **realização de visitas às áreas com SAFs em periodicidade mínima de 90 (noventa) dias**, garantindo a regularidade das intervenções e o suporte técnico necessário à consolidação do processo de restauração. Durante as visitas, deverão ser desenvolvidas atividades de orientação aos proprietários quanto ao manejo de plantas espontâneas e gramíneas invasoras, à avaliação do desenvolvimento das mudas implantadas, ao manejo da adubação verde, bem como à identificação da necessidade de realização de podas de formação e/ou condução.

As ações de manejo deverão contemplar diferentes tipos de poda, incluindo, mas não se limitando a, poda de condução, limpeza, frutificação e aporte de matéria orgânica, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento das espécies florestais e agrícolas consorciadas. Todas as intervenções deverão ocorrer com a anuência e a participação do proprietário parceiro. Adicionalmente, deverá ser realizada a remoção de espécies invasoras nas coroas das mudas, bem como a reposição de estacas de sinalização, de modo a facilitar o monitoramento e a correta identificação das espécies implantadas.

A CONTRATADA deverá ainda executar manutenções por meio de roçadas seletivas, especialmente nas áreas em que os proprietários parceiros apresentem limitações técnicas, operacionais ou de disponibilidade para realizar a manutenção de forma autônoma. Essa prática terá como finalidade o controle de espécies invasoras nas entrelinhas e o favorecimento do desenvolvimento das espécies implantadas.

Caberá também à CONTRATADA promover a reposição de mudas nos Sistemas Agroflorestais implantados (enriquecimento dos SAFs), utilizando mudas provenientes dos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

viveiros agroflorestais do programa ou, quando necessário, adquiridas de terceiros, bem como providenciar a aquisição de insumos a serem utilizados nos SAFs, tais como adubos orgânicos e outros materiais necessários à adequada manutenção e desenvolvimento dos sistemas.

4.2.2. Replântio nos Sistemas Agroflorestais implantados

A CONTRATADA deverá prever a realização do replântio de sistemas agroflorestais nas áreas em processo de recuperação no âmbito do PRAD, sempre que constatada necessidade técnica durante as atividades de monitoramento e manutenção, com o objetivo de assegurar a manutenção da recuperação dos 40 hectares abrangidos pelo programa.

O replântio deverá contemplar todas as etapas inerentes à implantação de SAFs, incluindo preparo e manejo da área, controle de espécies invasoras, abertura e adubação de covas, aquisição, transporte e plantio de mudas adequadas às condições locais, bem como demais tratamentos culturais necessários ao estabelecimento das espécies. Todas as intervenções deverão ser previamente acordadas e executadas com a anuência do proprietário parceiro.

4.2.3. Viveiros Agroflorestais

A CONTRATADA será responsável pela **execução da manutenção contínua e periódica dos oito viveiros implantados no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**, localizados nos núcleos de agricultores parceiros do programa. As atividades de manutenção deverão abranger intervenções na estrutura física interna e externa dos viveiros, bem como o adequado manejo e gerenciamento das mudas destinadas à utilização nos sistemas agroflorestais já implantados.

As ações a serem desenvolvidas compreenderão, entre outras, a movimentação das mudas com vistas a evitar o enraizamento indesejado, a realização de irrigação, a execução de desbastes, a contagem e classificação das mudas quanto ao seu vigor, além da limpeza

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

e organização das áreas internas e externas dos viveiros. Também caberá à CONTRATADA a preparação e expedição das mudas destinadas às áreas de replantio, assegurando sua qualidade e viabilidade para implantação em campo.

4.2.4. Prospecção de novas áreas

Com o objetivo de assegurar a manutenção do quantitativo total de 40 (quarenta) hectares em recuperação no âmbito do PRAD, compromisso firmado junto ao órgão ambiental licenciador, a CONTRATADA será responsável pela **prospecção e avaliação técnica de novas áreas de preservação permanente aptas à recuperação ambiental por meio da implantação de SAFs**. Essa atividade leva em consideração o fato de que as áreas já recuperadas pelo Programa estão inseridas em propriedades privadas, estando, portanto, sujeitas a alterações decorrentes de fatores externos ao controle da CONTRATANTE ao longo do tempo.

A prospecção deverá priorizar áreas localizadas em bacias hidrográficas que drenem para o Complexo Estuarino de Paranaguá, preferencialmente inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, e situadas em pequenas propriedades rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, conforme definido no Projeto Técnico do PRAD. Considerando que as áreas a serem incorporadas encontram-se em propriedades privadas, caberá à CONTRATADA realizar a articulação inicial com os proprietários, visando à adesão voluntária ao Programa.

A avaliação técnica deverá contemplar a caracterização ambiental preliminar, o enquadramento legal, o grau de degradação e a viabilidade de recuperação por meio da implantação de SAFs, em conformidade com as diretrizes e metodologias estabelecidas no PRAD. A inclusão das áreas estará condicionada à manifestação formal de interesse dos proprietários.

Como produto, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação das áreas prospectadas, sua localização georreferenciada e a estimativa da área passível de recuperação, de forma a subsidiar a decisão da CONTRATANTE quanto à

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

sua eventual incorporação ao Programa.

4.2.5. Oficinas de capacitação

A CONTRATADA deverá promover ações de capacitação técnica dos proprietários parceiros de forma contínua, integradas às visitas de monitoramento realizadas com periodicidade aproximada de 90 (noventa) dias, bem como realizar, no mínimo, **01 (uma) oficina prática anual por núcleo de agricultores parceiros**, considerando que existem oito núcleos consolidados. As capacitações deverão ter caráter predominantemente prático, voltadas ao manejo dos sistemas agroflorestais, à recuperação das áreas em processo de restauração ambiental e à manutenção dos viveiros florestais, devendo ser devidamente registradas e documentadas.

As capacitações deverão ser realizadas, preferencialmente, nas próprias propriedades parceiras, diretamente nas áreas onde os Sistemas Agroflorestais estão implantados, de forma participativa, considerando as especificidades de cada sistema, o estágio de desenvolvimento das áreas e os objetivos das famílias envolvidas.

Os temas a serem abordados nas capacitações serão definidos pela CONTRATADA, com base nas necessidades identificadas e nas observações realizadas durante as atividades de monitoramento em campo. Para fins de orientação e padronização, recomenda-se que as capacitações contemplem, de forma não exaustiva, os seguintes conteúdos mínimos:

- Princípios básicos dos sistemas agroflorestais aplicados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- Função ecológica das espécies de acordo com os diferentes estágios sucessionais;
- Reconhecimento e manejo de espécies nativas e de espécies exóticas invasoras;
- Manejo de plantas espontâneas e gramíneas invasoras;
- Adubação verde e práticas de cobertura do solo;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Tipos de poda, incluindo poda de formação, condução, limpeza e frutificação;
- Produção, manutenção e gestão de viveiros de mudas agroflorestais;
- Produção e manejo de mudas nativas e agroflorestais;
- Noções básicas de controle fitossanitário.

4.3. Subprograma de Educação Ambiental

A CONTRATADA será responsável pela execução do Subprograma de Educação Ambiental, que será desenvolvido nas 12 (doze) instituições de ensino que possuem sistemas agroflorestais pedagógicos implantados. As principais atividades a serem executadas neste subprograma contemplam:

- Atividades periódicas de monitoramento e manejo dos SAFs pedagógicos implantados nas escolas;
- Práticas de manejo e manutenção dos SAFs pedagógicos, incluindo roçadas, podas, controle de espécies invasoras e demais intervenções necessárias para assegurar o bom desenvolvimento dos sistemas e sua função educativa;
- Desenvolver e conduzir **2 (duas) oficinas ao ano em cada escola** e atividades práticas de educação ambiental com alunos, professores, pais e demais membros da comunidade escolar, utilizando os SAFs pedagógicos como ferramenta didática para a abordagem de temas relacionados à agroecologia, restauração ambiental, conservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais;
- Promover a articulação entre a equipe técnica, a comunidade escolar e a gestão das instituições de ensino, estimulando a participação ativa dos envolvidos nas atividades de cuidado, manejo e acompanhamento dos sistemas agroflorestais.

Antes do início das atividades relacionadas ao Subprograma de Educação Ambiental, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho, com a proposta de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

atuação junto às escolas, devendo envolver a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários). Nesse Plano de Trabalho, deverá constar as temáticas das oficinas a serem trabalhadas, bem como a metodologia a ser aplicada, para aprovação da CONTRATANTE.

As atividades deverão ser devidamente registradas e documentadas, por meio de relatórios técnicos e registros fotográficos, assegurando a rastreabilidade das ações e o atendimento às exigências do licenciamento ambiental.

4.4. Disseminação do conhecimento

A CONTRATADA será responsável pela execução das ações de disseminação do conhecimento gerado no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com o objetivo de ampliar o alcance das informações técnicas, fortalecer os processos de capacitação dos parceiros e assegurar a transparência e a comunicação contínua das atividades do Programa.

Compete à CONTRATADA:

- Elaborar, atualizar e disponibilizar materiais técnicos e didáticos de apoio, tais como cartilhas, manuais e outros materiais gráficos ou digitais, voltados às capacitações dos proprietários parceiros, às atividades de manejo dos SAFs, à manutenção dos viveiros agroflorestais e às ações de educação ambiental;
- Fornecer materiais de identificação visual do Programa aos proprietários parceiros, incluindo camisetas e bonés do projeto;
- Manter atualizado o site do PRAD-TEIA, com a publicação periódica de informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados, registros fotográficos e demais conteúdos relevantes, em consonância com as diretrizes da CONTRATANTE;
- Manter e administrar canais de comunicação direta com os proprietários parceiros, incluindo grupos de mensagens instantâneas (como WhatsApp ou ferramenta

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

equivalente), assegurando a comunicação contínua, o compartilhamento de orientações técnicas, avisos operacionais e o fortalecimento do vínculo entre a equipe técnica e os participantes do Programa;

- Registrar e documentar as ações de disseminação do conhecimento, incluindo a produção dos materiais, os conteúdos divulgados e os meios utilizados, de modo a possibilitar a comprovação das atividades realizadas e sua vinculação aos objetivos do PRAD.

4.5. Local de realização dos serviços

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD deverá ser executado na área de drenagem da Baía de Antonina (a qual integra a Área de Proteção Ambiental Federal de Guaraqueçaba) e região (área de drenagem do Complexo Estuarino de Paranaguá - CEP), com ênfase nas bacias hidrográficas dos rios Cacatu, Faisqueira, Cachoeira e Pequeno. Especificamente, os trabalhos devem ser desenvolvidos nas propriedades e escolas parceiras do programa, porém não serão limitados a elas, podendo ser expandidos para outras propriedades rurais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

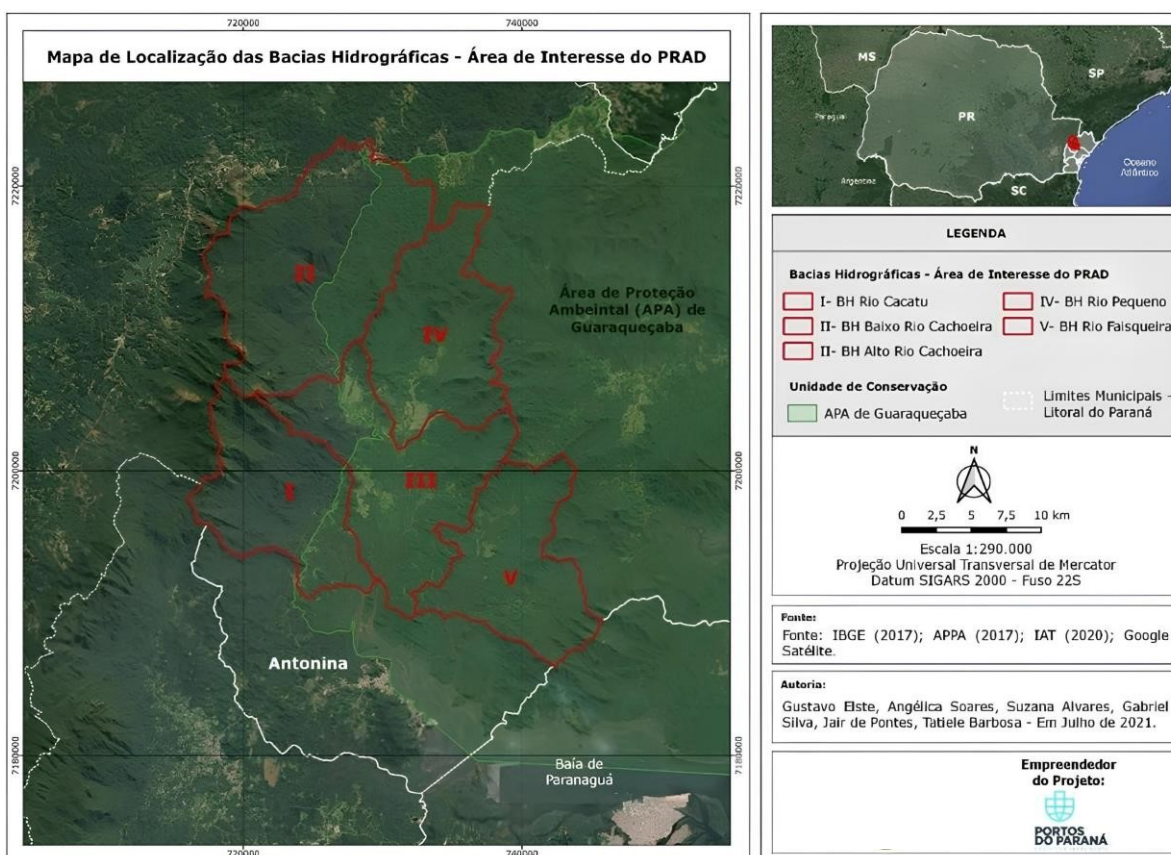


Figura 1. Local de realização dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência.

4.6. Recursos humanos

A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica mínima, composta por profissionais legalmente habilitados, em número e qualificação compatíveis com a execução integral do PRAD, sendo responsável pela adequada alocação, coordenação e manutenção da equipe ao longo de toda a vigência contratual.

4.6.1. Equipe técnica dedicada

A equipe técnica dedicada deverá atuar de forma contínua e exclusiva nas atividades do contrato, assegurando a execução regular das ações de monitoramento, manejo, capacitação e manutenção previstas, sendo composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- **02 (dois) profissionais** responsáveis pelas atividades de monitoramento ambiental, manejo e manutenção dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), com formação de nível superior em Agroecologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência na implantação de sistemas agroflorestais e com a aplicação de metodologias de monitoramento ambiental;
- **01 (um) profissional** responsável pelas ações de educação ambiental e capacitação dos parceiros, com formação de nível superior em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Agroecologia, Engenharia Florestal ou áreas correlatas, com experiência em educação ambiental ou extensão rural;
- **03 (três) auxiliares de campo**, responsáveis pelo apoio operacional às ações de manejo e manutenção dos SAFs e viveiros agroflorestais.

4.6.2. Equipe técnica não-dedicada

Além da equipe permanente, a CONTRATADA deverá contar com os seguintes profissionais, os quais poderão atuar de forma não exclusiva ao contrato, desde que garantida sua disponibilidade sempre que demandado:

- **Coordenador Técnico do Programa**, com formação superior em Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia ou áreas afins, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CRBio), e experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em coordenação ou execução de programas de recuperação de áreas degradadas, restauração florestal ou monitoramento ambiental. O Coordenador Técnico será responsável pela supervisão técnica geral do Programa, validação metodológica, consolidação de resultados e interlocução técnica com a CONTRATANTE.
- **Equipe operacional de campo**: a ser mobilizada sob demanda, sempre que houver necessidade de execução de intervenções de maior porte nas áreas

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

monitoradas ou nos viveiros agroflorestais, tais como mutirões de manejo, roçadas extensivas, replantios ou manutenções estruturais.

4.7. Recursos materiais

A CONTRATADA deverá dispor, sob sua inteira responsabilidade, de todos os recursos materiais necessários à adequada execução das atividades previstas no escopo deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, aos itens abaixo.

4.7.1. Equipamentos e materiais para monitoramento ambiental

- Pranchetas, formulários e/ou dispositivos móveis (tablets ou smartphones) para coleta de dados em campo;
- Computadores e softwares compatíveis para processamento, armazenamento e análise de dados (planilhas, banco de dados e relatórios técnicos);
- GPS portátil ou aplicativo de georreferenciamento com precisão adequada para uso em campo;
- Trens métricas, fitas métricas e/ou réguas graduadas para demarcação de parcelas;
- Estacas, fitas de marcação, placas ou outros materiais para sinalização e identificação de parcelas e mudas;
- Câmera fotográfica digital ou dispositivo móvel com qualidade compatível para registros fotográficos georreferenciados;
- Equipamentos básicos para avaliação visual e fitossanitária das áreas (lupas manuais, fichas de campo, etc.).

4.7.2. Equipamentos e ferramentas para manejo e manutenção dos SAFs

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Ferramentas manuais de uso agrícola e florestal, tais como enxadas, enxadões, foices, facões, pás, cavadeiras e ancinhos;
- Tesouras de poda, serrotes, podões e demais ferramentas adequadas para poda de formação, condução, limpeza e frutificação;
- Roçadeiras manuais ou motorizadas, com respectivos acessórios;
- Recipientes, baldes, bombonas e demais materiais auxiliares para manejo de insumos orgânicos.

4.7.3. Materiais e insumos para recuperação ambiental

- Mudas nativas e agroflorestais compatíveis com os SAFs implantados, provenientes dos viveiros do programa ou adquiridas de fornecedores;
- Substratos, adubos orgânicos, corretivos naturais e insumos para adubação verde;
- Sementes de espécies utilizadas para cobertura do solo e adubação verde;
- Estacas, tutores, amarras biodegradáveis e materiais para coroamento e proteção das mudas;
- Materiais para reposição e manutenção das áreas sinalizadas.

4.7.4. Recursos materiais para manutenção dos viveiros agroflorestais

- Bandejas, tubetes, sacos plásticos e recipientes para produção e manejo de mudas;
- Substratos, fertilizantes orgânicos e materiais para preparo de mudas;
- Mangueiras, regadores, aspersores ou sistemas de irrigação adequados;
- Bancadas, suportes e sombrites para organização e proteção das mudas;
- Etiquetas, placas e materiais para identificação e rastreabilidade das mudas;
- Ferramentas manuais para limpeza e organização das áreas internas e externas dos viveiros.

4.7.5. Equipamentos de proteção individual (EPIs)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades a serem executadas, conforme legislação trabalhista e normas de segurança aplicáveis.

4.7.6. Recursos logísticos e de apoio

- Veículo(s) adequado(s) para deslocamento da equipe técnica, transporte de materiais, ferramentas e mudas até as áreas de intervenção, preferencialmente com tração 4x4;
- Combustível, manutenção e seguros dos veículos sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Equipamentos de comunicação, tais como telefones celulares e acesso à internet para envio de dados, registros e comunicação com a fiscalização.

4.7.7. Materiais para capacitações e educação ambiental

- Materiais didáticos e pedagógicos de apoio às capacitações, tais como cartilhas, manuais, apresentações, banners e outros recursos gráficos;
- Materiais demonstrativos para oficinas práticas (ferramentas, mudas, insumos, equipamentos de viveiro);
- Equipamentos audiovisuais, quando necessários (notebook, projetor, caixas de som).

5 CONSÓRCIOS

Considerando a complexidade técnica das atividades, a necessidade de integração metodológica e a responsabilidade técnica contínua ao longo de todas as fases do projeto

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

(planejamento, execução e monitoramento) conforme consta no escopo deste Termo de Referência, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e atuação integrada, não sendo, portanto, permitida a participação sob a forma de consórcios.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será adotado em razão da natureza do objeto e de suas peculiaridades.

7 DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Pesquisas vigentes cadastradas no banco de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, incluindo também neste item, tabelas de referência de órgãos públicos, com SINAPI e SICRO;
- Pesquisas com empresas especializadas para realizarem os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que atendam às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

8 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, nos termos das legislações vigentes, entre elas:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, priorizando a utilização

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

de água não potável e/ou de reuso;

- Os bens utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, assim como a legislação correspondente, sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- As aquisições dos materiais relacionados no art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da “Logística Reversa”, devendo apresentar, à APPA, o respectivo certificado.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os serviços descritos no presente Termo de Referência, tendo em vista suas particularidades, não são considerados como bens e serviços comuns. Justifica-se, nesse sentido, que a natureza do objeto envolve o gerenciamento e execução de um programa de recuperação de áreas envolvendo a implantação e monitoramento de sistemas agroflorestais e, necessariamente, o engajamento e envolvimento dos proprietários das áreas recuperadas.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços dentro dos requisitos legais e técnicos pertinentes, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos certificados, ficando por sua exclusiva responsabilidade a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e transporte necessários à execução dos serviços;
- Manter durante todo o prazo contratado quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ou demissão, os quais não terão, em hipóteses alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- Todos os funcionários devem fazer uso de uniformes, crachá de identificação da APPA, para a correta identificação nas áreas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA; bem como Equipamentos de Proteção individual de acordo com os riscos presentes em cada área do Porto Organizado, e de acordo com a Análise de Riscos Ocupacionais da CONTRATADA;
- Informar a APPA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

- Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados);
- Responder civil, penal e administrativamente pela prestação dos serviços e obrigações do contrato realizadas pelas subcontratadas (credenciadas), de forma solidária;
- Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a obrigação de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados, junto a CONTRATANTE, os números de telefones e endereço eletrônico bem como nome das pessoas nomeadas;
- Supervisionar os serviços, por meio de pessoal próprio e especializado, inclusive os serviços prestados pelas subcontratadas;
- Dar início as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço da APPA autorizando a CONTRATADA;
- Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;
- Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, embarcações, veículos, e EPI's necessários para a execução dos serviços, obedecendo as especificações inerentes ao exercício de cada, e todas as atividades exercidas no atendimento aos beneficiários da APPA, sejam elas administrativas ou de qualquer outra espécie;
- Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

- Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;
- Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a CONTRATANTE não julgar em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá registrar e comunicar prontamente à Fiscalização da APPA as notificações e autuações dos órgãos oficiais de fiscalização (DRT, órgãos ambientais, INSS etc.) recebidas referentes à execução dos serviços da CONTRATADA para a APPA;
- A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país;
- A CONTRATADA deverá manter toda documentação legal e as exigidas pela APPA arquivada, controlada e mantida atualizada ao longo do contrato;
- Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital do Certame;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- A CONTRATADA, caso opte por dispor área de descanso e/ou alimentação dos funcionários, o local deverá ser adequado e seguro, atender as legislações aplicáveis vigentes e estar localizado fora da área do Porto Organizado de Paranaguá.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Nomear funcionário (s) para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato;
- A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Os serviços efetivamente executados/fornecidos descritos no Item 4, e devidamente aceitos pela fiscalização, deverão ser apresentados em um Certificado de Medição, o qual deverá conter a comprovação de execução, através de relatório fotográfico de campo, conforme a cronograma físico;
- Os pagamentos correspondentes serão realizados através de medições dos serviços efetivamente concluídos, e aceitos pela Fiscalização;
- Os pagamentos serão efetuados, em até trinta (30) dias da certificação das respectivas faturas, após medição, de conformidade com as quantidades estabelecidas na planilha de quantitativos e dos serviços efetivamente executados/fornecidos no período.
- A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13 PRAZOS

O prazo para início da execução dos serviços será imediato, objeto desta licitação, com duração total de 36 meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, após a assinatura do contrato. Tal prazo justifica-se devido à necessidade de manutenção do monitoramento das áreas recuperadas pelo PRAD por, no mínimo, cinco anos, e tendo em vista que dois anos de monitoramento já foram executados pela Contratante.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, conforme especificado no respectivo item do Edital da Licitação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da APPA, que serão designados como fiscais do contrato;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela APPA, durante o período de vigência do Contrato para representá-la sempre que for necessário;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos fiscais da APPA designados, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o servidor designado poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;
- Não obstante, a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a APPA reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto ordenar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

16 HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, a comprovação de qualificação técnica dos serviços requisitados neste Termo de Referência. Para isso, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação:

- 16.1.** A Licitante deverá comprovar experiência na realização de programas socioambientais com comunidades rurais. Esta comprovação será realizada por

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado;

- 16.2.** A Licitante deverá comprovar experiência na implantação, manutenção e monitoramento de, no mínimo, 20 hectares de sistemas agroflorestais no bioma Mata Atlântica. Esta comprovação será realizada por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado;
- 16.3.** A Licitante deverá comprovar experiência na execução de atividades de educação ambiental em escolas, com a temática da Agroecologia. Esta comprovação será realizada por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado;
- 16.4.** A Licitante deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Municipal;
- 16.5.** A Licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da pessoa jurídica;
- 16.6.** A Licitante deverá apresentar a planilha constante no Anexo II – Planilha Orçamentária de Preços preenchida em sua totalidade;
- 16.7.** A Licitante deverá indicar profissional com formação superior em Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia ou áreas afins, habilitado para a função, para responder como responsável técnico, conforme Modelo do Edital.

Este profissional indicado deverá apresentar os seguintes documentos:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- a) Comprovação de pertencer ao quadro técnico da empresa, esta comprovação deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de trabalho registrado na DRT; e/ou
 - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode se suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pelo objeto deste TR.
- b) A comprovação do registro de pessoa física do profissional indicado de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.
- c) O profissional Responsável Técnico que atuará na equipe deverá comprovar que possui experiência trabalhos relacionados à implantação de sistemas agroflorestais, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT e/ou equivalente).

16.8. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital. A vistoria técnica tem por finalidade:

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários;

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam à plena execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A visita técnica poderá ser agendada, junto à Diretoria de Meio Ambiente da APPA, pelo telefone (41) 3420-1204.

17 SUBCONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência admite a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para a contratação de equipe operacional de campo sob demanda, destinada à execução de atividades pontuais e de maior intensidade operacional, tais como intervenções extensivas nas áreas monitoradas ou nos viveiros agroflorestais, ou para intervenções nas estruturas físicas dos viveiros agroflorestais.

A subcontratação não exime, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo sob sua responsabilidade a coordenação, supervisão e validação técnica das atividades executadas por terceiros.

Em relação à subcontratação destaca-se que:

- Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Referência, desde que, expressamente autorizada pela APPA.

- Caso haja a subcontratação, o contrato celebrado entre a contratada é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, permanecendo a responsabilidade do contratado pela perfeita execução contratual.
- A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a APPA, a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Baseando-se no princípio da economicidade dos recursos públicos, a escolha do fornecedor se dará em virtude da vantajosidade na referida contratação, sendo essa representada pela proposta de menor preço.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver cisão, ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como a expressa anuência da APPA a continuidade do contrato;
- A alteração subjetiva a que se refere o presente item deverá ser feito mediante termo aditivo ao contrato.

20 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Uma vez executado o contrato, o objeto deverá ser recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

21 SEGURANÇA DO TRABALHO

- Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prever os devidos treinamentos e capacitações periódicas necessárias aos colaboradores envolvidos nas atividades como roçada, poda, dentre outras, que envolvam riscos à integridade do trabalhador.
- A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, os EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades contratadas, em conformidade com as especificações da NR-6, da Portaria nº 3.214/1978:
 - As suspensões dos trabalhos motivadas pela falta de observância do uso de EPI, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas do contrato, referentes a prazo e multas;
 - A CONTRATADA deverá manter um arquivo com registros da entrega dos equipamentos de proteção individual para cada empregado, das reposições de elementos filtrantes e substituição dos EPI durante a vigência do contrato,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

assim como dos treinamentos dos empregados quanto ao uso e manutenção dos EPI, podendo ser verificados quando de interesse da APPA.

- Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes.

22 MATRIZ DE RISCO

Uma das áreas mais importantes no Gerenciamento de Projetos é a área de gerenciamento de risco, sendo que o risco de um projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o projeto, como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

A incerteza de eventos em potencial é avaliada a partir de duas perspectivas, a probabilidade e o impacto. A probabilidade representa a possibilidade de que um determinado evento ocorra e o impacto representa a sua consequência caso ele ocorra.

A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. Trata-se de uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção. Via de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o projeto.

Na Matriz de Risco apresentada no Anexo II, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

A Matriz de Risco desenvolvida para atendimento a este processo foi baseada no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade da Gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, 1ª Edição – 2020.

A Figura 2 ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. A Figura 3 demonstra os aspectos de ordem estratégico-operacional e econômico-financeiro com as

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

respectivas orientações. A Figura 4 demonstra as possíveis frequências observadas/esperadas e as respectivas orientações.

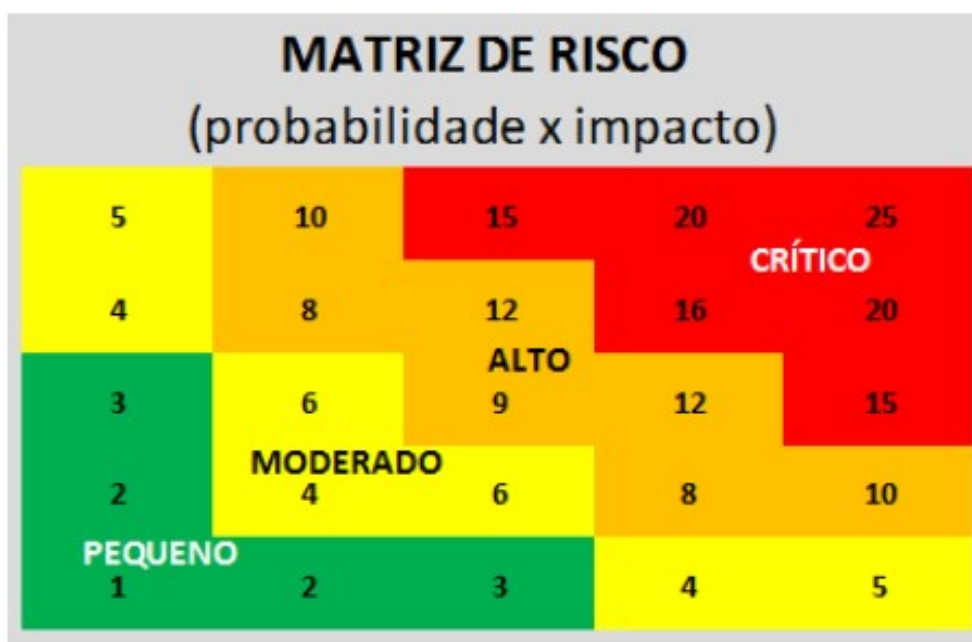


Figura 2. Matriz de Riscos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

| Impacto - Fatores para Análise | | | | | | Peso |
|---|--|---|--|---------------------------|---------------|------|
| Estratégico-Operacional | | | | Econômico-Financeiro | 100% | |
| Resultados nas Políticas Públicas Setoriais | Resultados Organizacionais (entregas estratégicas e PPA) | Conformidade / Regulação | Imagem / Reputação | Orçamentário / Financeiro | | |
| 25% | 20% | 15% | 10% | 30% | | |
| Impacto muito alto nas políticas públicas | Impacto muito alto nas metas estratégicas ou do PPA | Pode acarretar interrupção das atividades | Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão | > = 25% | 5-Muito alto | |
| Impacto alto nas políticas públicas | Impacto alto nas metas estratégicas ou do PPA | Pode acarretar ações de caráter pecuniários (multas/dano ao erário) | Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa | > = 10% < 25% | 4-alto | |
| Impacto moderado nas políticas públicas | Impacto moderado nas metas estratégicas ou do PPA | Pode acarretar ações de caráter corretivo (determinação) | Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo | > = 3% < 10% | 3-Moderado | |
| Impacto baixo nas políticas públicas | Impacto baixo nas metas estratégicas ou do PPA | Pode acarretar ações de caráter orientativo (recomendação) | Tende a limitar-se às partes envolvidas | > = 1% < 3% | 2-Baixo | |
| Pouco ou nenhum impacto | Pouco ou nenhum impacto nas metas estratégicas ou do PPA | Pouco ou nenhum impacto | Impacto apenas interno/sem impacto | < 1% | 1-Muito baixo | |

Figura 3. Impacto – Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

| Peso | Faixa | Aspecto avaliativo | Frequência observada/esperada |
|------|-------------|---|-------------------------------|
| 1 | Muito baixa | evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais | ≤ 20% |
| 2 | Baixa | evento pode ocorrer em algum momento | > 20% e ≤ 40% |
| 3 | Média | evento deve ocorrer em algum momento | > 40% e ≤ 60% |
| 4 | Alta | evento deve ocorrer na maioria das circunstâncias | > 60% e ≤ 80% |
| 5 | Muito alta | evento com altíssima probabilidade de ocorrência | > 80% |

Figura 4. Probabilidade/Orientações par atribuição de pesos.

A metodologia prevista no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade apresenta as possíveis respostas a serem adotadas em função de cada nível de risco obtido. A Figura 5 apresenta a matriz de apetite aos riscos, com sua categorização

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

conforme o impacto x probabilidade.

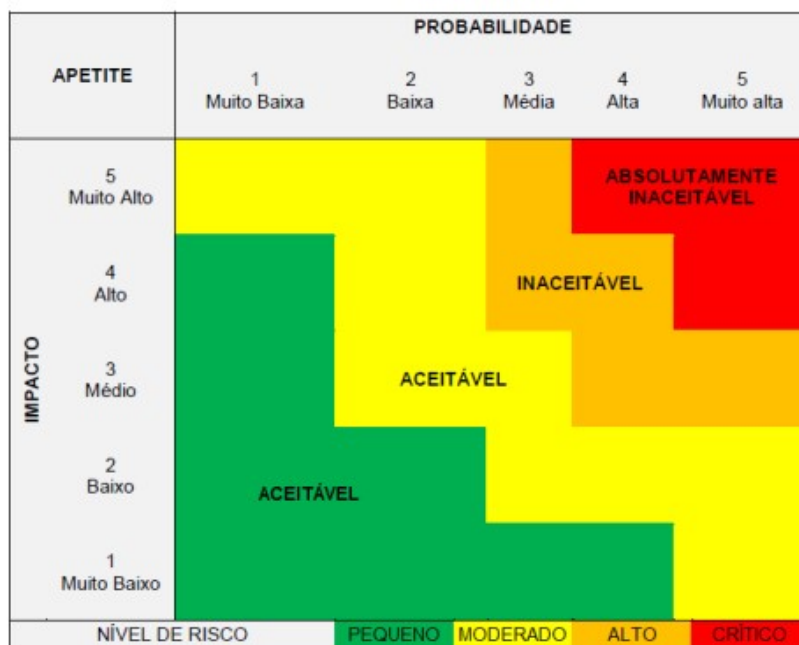


Figura 5. Nível de Risco/Resposta a Riscos.

23 ANEXOS

- ANEXO I – Planilha Orçamentária de Preços;
- ANEXO II – Matriz de Risco.